



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 02 de agosto de 2.021.

EXMO.SR.  
FERNANDO DOS SANTOS LIMA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2021

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	4227/21
Recebido em	02/08/21 às 11:40
Protocolista	

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde para adquirir produtos, materiais, insumos e serviços ofertados pelo ente.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio estarão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, unidade integrante do orçamento geral do Município, nas dotações, elementos e fontes próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos  
02 de agosto de 2.021.

  
Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 02 de agosto de 2021.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde foi criado em 1999, com o apoio do Governo do Estado do Paraná tendo como finalidade, otimizar os recursos na aquisição de medicamentos, apoiando os municípios paranaenses na utilização de recursos específicos da Assistência Farmacêutica repassados pela União, Estado e Municípios.

Atualmente o Consórcio transcende seu objetivo inicial e oferece aos consorciados também a possibilidade de aquisição de produtos para a saúde. Desse modo, ele, assim como nos medicamentos, efetua a aquisição dos produtos conforme a seleção e quantificação apurada pelo consorciado dos itens de sua necessidade, preservando a autonomia de cada município.

A programação dos produtos ocorre trimestralmente, no início dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, em datas previamente estipuladas pelo próprio Consórcio. Quando estiver próximo dessa data, o Município deve acessar o site do Consórcio, [www.consorcioparana.saude.com.br](http://www.consorcioparana.saude.com.br), baixar e preencher a planilha para programação da aquisição daquele período.

Após o preenchimento e conferência da planilha, ela será encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura para pagamento e aguardar a entrega dos produtos. Sendo que



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

o valor depositado deverá ser exatamente o valor programado, para que não haja saldos. Assim, o Município paga apenas pelos itens efetivamente adquiridos.

Por se revestir de personalidade jurídica de direito privado, o Consórcio observa as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos e prestação de contas. Portanto, há maior transparência na utilização dos recursos repassados, por meio de sistema de informação, e realização de procedimento licitatório.

Ainda, ao analisar o comparativo dos valores das compras realizadas pelo próprio Município de Cambé e das compras realizadas pelo Consórcio, constatou-se que, no geral, os valores ofertados por este último são menores.

Sendo assim, a principal vantagem da aquisição dos produtos pelo Convênio é a economicidade trazida, pois o Consórcio realiza compras por associação de todos os municípios consorciados e é possível obter as vantagens na aquisição por larga escala. A compra centralizada, além de baratear o custo, ainda facilita e otimiza a distribuição, garantido assim amplo alcance de produtos para a população.

Por fim, cumpre destacar que a criação da pretendida lei visa atender orientação do Parecer Jurídico nº 222/2021, no qual foi observado que as leis municipais existentes autorizam o município de Cambé a integrar o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e a adquirir medicamentos para a população, todavia não há previsão legal para aquisição de materiais de consumo e não é possível interpretação extensiva das mesmas.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Nesse sentido, o intuito da pretendida lei para além de possibilitar firmar Convênio para aquisição dos produtos da saúde ora ofertados pelo Consórcio, visa também viabilizar futuros Convênios de outros produtos, materiais, insumos e serviços ofertados pelo Consórcio, sempre com o escopo de buscar a forma mais qualificada e eficiente de contratação para os munícipes.

Salientamos que o município de Cambé já é ente consorciado e é de interesse do Município que o processo tramite com celeridade, permitindo que seja possível aquisição de produtos para a saúde por meio deste Convênio ainda no ano de 2021, com economia pela compra planejada e em escala, desafogando, assim, o gasto municipal.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Lei para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,



Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**